PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 250, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 1986.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 140, de 09 de maio de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos, em sua ausência do Município por período superior a 15 dias e suceder-lhe-á no caso de vacância".

"Art. 3º. Nos casos de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, em sua ausência do Município, por período superior a 15 dias e na vacância dos respectivos cargos, assumirá a chefia do Executivo Municipal o Presidente da Câmara de Vereadores ou o Membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência".

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 140, de 09 de maio de 1986.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 1991.

BARAC BENTO
PREFEITO

Prefeito

LEI Nº 240, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 1986.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 140, de 09 de maio de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos, em sua ausência do Município por período superior a 15 dias e suceder-lhe-á no caso de vacância".

"Art. 3º. Nos casos de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, em sua ausência do Município, por período superior a 15 dias e na vacância dos respectivos cargos, assumirá a chefia do Executivo Municipal o Presidente da Câmara de Vereadores ou o Membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência".

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 140, de 09 de maio de 1986.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 1991.

BARAC BENTO
PRUDENTE